



Á(O) ILUSTRÍSSÍMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90027/2025

RECORRENTE, THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 37.912.883/0001-16, com endereço na Rua Zacarias Alves de Melo, 108, And 2 SI 1 – Jd Ibitirama – São Paulo - SP – CEP: 03153-110, e -mail: atendimento@thcassessoria.com, que neste ato regularmente representada por seu Representante Legal, o Sr.º Thiago Fernando Bosco, RG Nº: 42199742-4 SSP SP, CPF Nº. 314.796.908-80, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 12/06/2025 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 17/06/2025.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que o licitante declarado como vencedor do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90027/2025, cujo objeto diz respeito aquisição de licenças de software CorelDraw Graphics Suíte, não poderia estar revendendo os softwares Corel, pois o mesmo não é cadastrado junto ao fabricante como revendedor autorizado, o que contraria a política primária do mesmo.

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, o licitante **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, declarado como melhor oferta para este processo licitatório, foi julgado e habilitado, mas não tem permissão para comercializar os softwares da Corel, que são objeto de contratação deste processo, e desta forma não vai ser possível o licitante vencedor entregar um licenciamento original.

Assim, como veremos adiante, as razões deste recurso devem prosperar.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

A) DO NÃO CADASTRAMENTO COMO REVENDA AUTORIZADA COREL

A priori, é um fato tido por todos como que correto que a entrega de produtos e serviços devem seguir o padrão de seus fabricantes, para garantir a originalidade, o que abrange a suas funcionalidades, garantia, suporte, atualizações e upgrade e para tanto as políticas que determinam os fabricantes, devem ser cumpridas, caso contrário o mesmo não reconhecerá como sendo de sua responsabilidade e obrigação, arcar com garantias, atualizações entre outros serviços que um produto ou serviço original possui, e se tratando de software de propriedade privada de direitos, o fato de não seguir as políticas de uso de direito que o fabricante determina, pode ainda ser caracterizado por violação dos mesmos.

Para o objeto deste referido pregão é solicitado em edital, bem como no Termo de Referência a descrição: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA PERPÉTUA DO CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2024, SEM A AQUISIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE UPGRADE/MANUTENÇÃO**. Este um software de design gráfico profissional também conhecido como editor de vetores, o mesmo oferece uma ampla variedade de



ferramentas para atender às necessidades de designers gráficos e ilustradores. Suas funcionalidades são: Ilustração vetorial e layout de página, edição de fotos, ferramentas de tipografia, conversão de bitmap para vetor e colaboração em projetos.

E em relação ao fabricante Corel representações Alludo, a primeira política que uma empresa brasileira deve seguir caso uma empresa queira revender os seus softwares dentro de território brasileiro, e se cadastrar junto ao portal do fabricante e ter o cadastro aprovado e publicado dentro do portal. É fato destacar que no decorrer do cadastramento da empresa que deseja se tornar revendedora, a mesma deverá indicar em qual distribuidor a mesma é credenciada para realizar as compras do software, tendo em vista a empresa revendedora não poder comprar direto do fabricante Corel, mas como regra comprar via distribuidor autorizado.

Então uma forma de verificação referente a uma empresa ser ou não autorizada a revender softwares da Corel é realizando uma consulta no próprio portal do fabricante:

<https://corelbrasil.com.br/onde-comprar/>

No portal acima indicado, é possível realizar buscar por regiões do Brasil e encontrar revendas autorizadas pela Corel e assim cadastradas e permitidas a compra em distribuidor autorizados os softwares originais a serem licenciados.

Para enfatizarmos o fato que o licitante **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL** não é uma revenda autorizada e credenciada a revender softwares Corel, anexamos a essa peça recursal, a pesquisa no portal do fabricante, selecionando a região onde a empresa recorrida é instalada, ou seja, a região sul, conforme vemos abaixo:

Resultado da busca:

Revenda	Cidade	Telefone	Nível
Solo Network Brasil S/A	Pinhais, PR	(41) 3051-7532 (41) 3051-7521	Platinum
CGK sistemas de informação LTDA	Porto Alegre, RS	(51) 3392-6100 (51) 9935-30980	Platinum
BS INFO	Canoas, RS	(51) 3191-8570 (51) 9942-10805	Silver
Loop Solucoes Tecnologicas LTDA	Curitiba, PR	(41) 4042-2929 (41) 4042-2828	Silver
CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	... RS	(51) 3392-6100 (51) 3392-6100	Silver



STARUP IT	Porto Alegre, RS	(51) 3069-6604 (51) 9996-77679	 Silver
APOIOAGS TECNOLOGIA	Florianópolis, SC	(41) 9873-46406 (48) 9964-05884	 Silver
Oriente TI	Porto Alegre, RS	(51) 3029-9375 (51) 9848-65724	 Silver
Cobype	Porto Alegre, RS	(51) 4042-5009 (51) 4042-5009	 Gold
Dien Dobry Soluções em Informática	Curitiba, PR	(41) 9964-46464 (41) 9964-46464	 Silver
Aplicativos Digitais	Florianópolis, SC	(48) 9991-18460 (48) 9991-18460	 Silver
XPOSITUM	São José dos Pinhais, PR	(41) 2102-0702 (41) 2102-0700	 Silver
BRASILSUL TECNOLOGIA	Florianópolis, SC	(48) 3282-5678 (48) 9964-91567	 Silver
WERSA	Porto Alegre, RS	(51) 3013-8939 (51) 9983-32672	 Silver
Worktec Informática	Blumenau, SC	(47) 3323-9660 (47) 3323-9660	 Silver
CW WEB INFORMÁTICA	Porto Alegre, RS	(51) 9947-55031 (51) 9947-55031	 Silver
EXXE INFORMATICA	Curitiba, PR	(41) 3257-8529 (41) 9112-9315	 Silver
Millennium	Mondai, SC	(49) 3674-1071 (49) 9914-97873	 Silver
QUANTHA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Joinville, SC	(47) 9998-73222 (47) 3438-2046	 Silver
Quantha	Joinville, SC	(47) 3438-2046 (47) 9998-73222	 Silver
SoftwareSul	Curitiba, PR	(41) 3883-2454 (41) 3883-2450	 Silver
SiliconAction	Porto Alegre, RS	(51) 3328-5642 (51) 3014-9147	 Silver
INFORMATIZE SUPRIMENTOS E INFORMATICA	Siderópolis, SC	(48) 9960-48971 (48) 9960-48971	 Silver
Worktec informática Ltda.	Blumenau, SC	(47) 3323-9660 (47) 9842-29660	 Silver
TRINO TECNOLOGIA	Londrina, PR	(43) 9998-27304 (43) 3367-8100	 Silver
Software Mais	Curitiba, PR	(41) 3401-6545 (41) 3401-6554	 Silver
Agérez Comércio Eletrônico	Santa Rosa, RS	(55) 9990-59859 (55) 9918-02680	 Silver



Projeteo Tecnologias Integradas	Novo Hamburgo, RS	(51) 3527-3044 (51) 3527-3084	 Silver
OMAC INFORMATICA LTDA	Caxias do Sul, RS	(54) 8401-3045 (00) 0000-00000	 Gold
DL TECNOLOGIA E INFORMATICA	Sapucaia do Sul, RS	(51) 3450-3234 (51) 9810-64703	 Silver
Mais Micro	..., RS	(51) 9891-64212 (51) 9891-64212	 Silver
Urso Soluções	Araucária, PR	(41) 3027-7423 (41) 9913-13746	 Silver
ORIENTE TI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Porto Alegre, RS	(05) 3029-9375 (51) 3029-9368	 Silver
ORIENTE TI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	..., RS	(05) 3029-9375 (51) 3029-9368	 Silver
MEGATRON	Santo Antônio da Platina, PR	(43) 3141-9200 (43) 3141-9200	 Silver
Dunamys Informatica	Curitiba, PR	(41) 3320-7077 (41) 3320-7077	 Silver
Linksan Technologis	Curitiba, PR	(41) 3086-4250 (41) 3329-7077	 Silver
BVTECH	Curitiba, PR	(41) 3224-4848 (41) 9983-79567	 Silver
Supera Informática	Curitiba, PR	(41) 3022-8762 (41) 9928-62703	 Silver
Donne Soluções em Tecnologia	Pinhais, PR	(41) 9987-05750 (41) 3797-9930	 Silver
FOCCUS TI	Joinville, SC	(41) 3094-8550 (41) 3094-8500	 Silver
Vilma Sanchez	Curitiba, PR	(41) 3329-7077 (41) 3329-7077	 Silver
Pivot Tecnologia Ltda ME	Santa Maria, RS	(55) 3219-1702 (55) 9811-58878	 Silver
GOLDENHARD	São José dos Pinhais, PR	(41) 3282-3054 (41) 9965-29605	 Silver
MMS TECHNOLOGY	Palhoça, SC	(48) 3023-0753 (48) 3342-5453	 Silver



G2IS	Florianópolis, SC	(48) 9840-70707 (48) 3364-5395	Silver
FGTEC	Porto Alegre, RS	(51) 3013-1377 (51) 3013-1377	Gold
Multiserver	Balneário Camboriú, SC	(47) 3011-0239 (61) 9980-28296	Silver
Nova Solução	Porto Alegre, RS	(51) 4042-2400 (51) 4042-2400	Silver
KLOP INFORMATICA	Ponta Grossa, PR	(42) 3025-1013 (42) 991092038	Silver
Avant Services	Maringá, PR	(44) 3112-1484 (44) 4003-4912	Silver
TORO tecnologia	Pinhais, PR	(41) 4113-0408 (41) 4113-0408	Silver
Solo Network	Pinhais, PR	(41) 3051-7512 (41) 3051-7512	Silver
CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	Porto Alegre, RS	(51) 3392-6100 (51) 9901-15515	Silver
ZEGEN TI	Curitiba, PR	(41) 3233-2523 (41) 9962-43804	Silver
GBTEK TECNOLOGIA	Caxias do Sul, RS	(54) 3067-5621 (54) 9998-75621	Silver
SoftwareSul Tecnologia	Curitiba, PR	(41) 3883-2450 (41) 9881-51920	Silver
gw	Blumenau, SC	(47) 3035-4525 (47) 9918-71004	Silver
Realtime Realtime	Curitiba, PR	(55) 4199-77700 (55) 4199-77700	Silver
Avant Services	Maringá, PR	(44) 3112-1484 (44) 9991-77990	Silver
Weikan Tecnologia	São José, SC	(48) 3258-2300 (48) 3258-2300	Platinum
Avant Services	Maringá, PR	(44) 3112-1484 (44) 4003-4912	Silver
SoftwareSul	Curitiba, PR	(41) 3883-2450 (41) 9881-51920	Silver

Ora então concluímos, se a recorrida, não configura na lista de revendas autorizadas da região Sul e assim não segue a política que o fabricante impõe, então esta empresa não terá condições de fornecer um software original e legalizado.

De forma a deixarmos claro que a recorrida não tem permissão para fornecer tal objeto, estamos também anexando a carta emitida pelo representante máximo da Corel aqui no Brasil, que ao saber de licitações sendo vencidas por empresa que não tem autorização para comercializar os produtos deste, se prontificou a reforçar tal informação e interou estar a disposição para maiores esclarecimento, da forma que segue:



São Paulo, 12 de Junho de 2025.

Declaramos que a empresa LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 **NÃO** é um revendedor oficial da Alludo Brasil e **NÃO** está autorizado a comercializar os nossos produtos no país. Declaro ainda que esta empresa não possui cadastro de revendedor oficial no nosso Portal de Parceiros (www.corelbrasil.con.br) e não consta na sessão "Onde Comprar" deste mesmo portal.

Desta forma, na qualidade de Fabricante dos produtos da linha CorelDRAW, não podemos garantir e confirmar a originalidade das licenças comercializadas por esta empresa.

Atenciosamente;



Flávio R. Tedesco

Sales Manager - LATAM

Diante da pesquisa junto ao portal do fabricante, e através de carta oficial emitida pelo representante máximo da Corel no Brasil, fica apurado o fato que a empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, não é uma revenda autorizada, e desta forma concluímos que a mesma não tem condições de fornecer o objeto deste referido pregão e sendo assim, não pode ser considerada vencedora deste processo licitatório.

B) DA POSSIBILIDADE DA ENTREGA DE UM PROGRAMA NÃO LEGALIZADO PELO FABRICANTE

Tendo em vista verificarmos que o licitante declarado como vencedor deste processo licitatório, não tem permissão para revender o software do fabricante Corel, uma vez ser comprovado que o mesmo não tem cadastro no fabricante assim como sua própria política determina, nos resta buscar entender como o licitante iria realizar a entrega do objeto.



É fatídico para todos que na internet, encontramos praticamente de tudo, situações lícitas e ilícitas, originais e falsificados e assim por diante. Ao realizarmos uma pesquisa na internet sobre o objeto em questão do item 05 ou seja licença de software CorelDraw, além o site do fabricante, e assim como dos distribuidores e de vendas autorizadas do fabricante, encontramos também sites de venda de softwares, oferecendo o software CorelDraw, porém sem ligação nenhuma com o próprio fabricante, e seus distribuidores e oferecendo licenciamento que não figura na lista de licenciamento que o próprio fabricante determina no mercado brasileiro, como por exemplo LICENÇA VITALICIA, ou LICENÇA POR VOLUME.

O que chama a atenção nesses sites são os baixos preços que são oferecidos, estando em alguns casos 10 vezes menor que o preço do próprio fabricante, situação que deixa claro não se tratar de produtos originais:



Início > CorelDraw > CorelDraw Graphics Suite 2024 Permanente Para Windows

CorelDraw Graphics Suite 2024 Permanente Para Windows

R\$499,00

476 em estoque

Até 12x sem cartão com a Linha de Crédito. Saiba mais

Em até 12x de R\$41,58 Sem Juros > Produto Original > Seguro Compra Garantida

> Devolução Grátis

COMPRAR

Meios de Pagamento

Visa Mastercard VISA Elo Hipercard

PIX Mercado Pago

Frete e Entrega Grátis Via Email

É certo esclarecermos que muitas vezes algum empresário ou mesmo profissional interessado em participar de um certame para contratação do software CorelDraw, leigo da informação e políticas do fabricante aqui no Brasil, fazendo uma pesquisa na internet, pode achar que é correto fazer a compra em algum desses sites sem vínculo com o fabricante, e entender que estará fazendo um bom negócio, entregando o objeto que o órgão solicita na licitação e ainda fazendo uma excelente margem de lucro, mas na verdade estamos falando de licenças "crackeada", ou seja, licença falsificada (pirata), que para o usuário final, pode lá na frente trazermos problemas judiciais, por uso de direito, podendo se tornar uma verdadeira "dor de cabeça" para quem receber e usar.

Em alguns desses sites eles próprio já informam (quadro abaixo) que as licenças **não permitem logar ou utilizar o Servidor do Fabricante**:

ATENÇÃO:

Trabalhamos com licenças de Volume.

O licenciamento por volume garante o desbloqueio do programa de forma original e permanente.

O licenciamento por volume não permite atualizações futuras, não permite acesso a bibliotecas 'online', compras 'online' e nem salvar ou utilizar o Servidor do Fabricante.

Situação essa que não corresponde com o licenciamento original onde hoje por ser em nuvem, a conexão e o logon com o servidor do fabricante são constantes a todo uso da licença, e não receber atualizações e upgrades é mais uma grande prova de não se tratar de licença original.

Todo e qualquer tipo de licença Corel adquirido por subscrição ou seja contratada por período (12, 24 ou 36 meses), que for entregue via número/chave serial, é nada mais que prova de que se trata de programas falsificados, o que ocasionará prejuízos aos cofres públicos, tendo em vista que mais à frente o órgão que



adquiriu esse tipo de licença falsificada, além de responder juridicamente à violação do uso de direito, precisará comprar novamente as licenças necessárias para a continuidade de seus trabalhos.

Um caso emblemático é o da [faculdade no Rio de Janeiro](#) que, por anos, utilizou sistemas ilegais do Windows e, após um levantamento da empresa de software, houve acionamento judicial para o pagamento das licenças em atraso.

Por fim, a faculdade teve de leiloar um dos seus prédios para arcar com as dívidas, uma vez que a empresa de software obteve ganho de causa na justiça para uma indenização de R\$42 milhões.

Por fim, entendemos que tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio devem levar em conta a política do fabricante Corel Alludo que determina a empresa que revende seus softwares ser cadastrado no portal bem como ser credenciada em um distribuidor autorizado e assim realizar a averiguação junto ao site do fabricante para tal comprovação e posteriormente desclassificar tais propostas que não comprovem ser empresas autorizadas a comercializar os produtos do fabricante, e desta forma se assegurar de que estará adquirindo com segurança software original bem como fazer valer a legislação e o princípio da isonomia.

4. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser **DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Douto(a) Pregoeiro(a), que declarou como vencedor a proposta da empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, conforme motivos consignados neste Recurso.

C – Caso a Douto(a) Pregoeiro(a) opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

Thiago Fernando Bosco
CPF: 314.796.908-80
Representante Legal